

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA CÍVEL

R. Sorbone, 375, . - Centervile CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1cv@tjsp.gov.br

SENTENÇA

Processo n°: 4001604-25.2013.8.26.0566

Classe - Assunto Homologação de Transação Extrajudicial - Exoneração

Requerente: José Roberto Gonçalves Neto e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Homologo por sentença para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo entabulado a fls. 1/6. Em consequência, julgo extinta a presente ação nos termos do art. 269, III, do CPC.

Assim que anunciado o nome e endereço da empregadora do alimentante, oficie-se nos termos em que requerido (*fls. 6, item "3"*).

Fls. 6, item "4": concedo os benefícios da assistência judiciária gratuita. Anote-se.

Considerando que o pedido foi deduzido em conjunto, certifique-se de imediato o trânsito em julgado da decisão.

Oportunamente, proceda-se à extinção perante a rede executiva do TJ e arquivemse os autos.

Custas "ex lege", observados os termos do art. 12 da Lei 1060/50.

P.R.Int.

São Carlos, 16 de dezembro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA